

PROCESSO Nº PP 0000173-36.2020.2.00.0814

REQUERENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

DECISÃO / OFÍCIO Nº                    /2020-                    /CJRMB.

Cuida-se de expediente oriundo da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, requerendo ao TJ/PA:

01 - A elaboração de acordo de cooperação técnica, a fim de viabilizar o cumprimento do Provimento nº 42/2014 do CNJ;

02 - Apoio no sentido de dar mais publicidade aos juízes acerca do Convênio nº 153/2017 (doc. Anexo), o qual possibilita o acesso de informações registradas na Junta Comercial através de sistema eletrônico.

Deste modo, com relação ao item 01, DETERMINO o encaminhamento dos autos à Presidência do TJ/PA para ciência e providências que o caso requer, considerando que a matéria não é afeta às atribuições desta Corregedoria.

No que tange ao item 02, atesto ciência e DETERMINO a expedição de ofício a todas as Unidades Judiciárias da Região Metropolitana de Belém, com remessa de cópia da inicial, para ciência e demais fins de direito.

Dê-se ciência à requerente.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, **arquite-se.**

Belém, 22 de janeiro de 2020.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
*Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém*





Número: **0000173-36.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **20/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA JUCEPA (REQUERENTE)			
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - TJPá (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12212	24/01/2020 13:54	Decisão	Decisão
11844	20/01/2020 11:46	Petição Inicial	Petição Inicial
11845	20/01/2020 11:46	OFÍCIO Nº 007 2020-JUCEPA	Documento de Comprovação

SOLICITA ELABORAÇÃO DE UM ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PUBLICIDADE AOS JUÍZES SOBRE O CONVÊNIO Nº 153/2017





Ofício nº 007/2020 - PRE

Belém, 17 de janeiro de 2020.

Excelentíssima Senhora Desembargadora  
MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

**Assunto: Cumprimento do Provimento CNJ nº 42.**

Vossa Excelência,

Honrada em cumprimentá-la, venho, pelo presente, expor e requerer o que segue:

Como é de seu conhecimento, o Provimento CNJ nº 42/2014 tornou obrigatório o encaminhamento, para fins de “averbação” na Junta Comercial, de “cópia de instrumento de procuração outorgando poderes de administração, de gerência de negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa”.

Ocorre que, o serviço de arquivamento dessas procurações na Junta Comercial é pago, sendo remunerado por preço público, conforme preveem o arts. 32, II, “e” c/c 37, IV da lei 8.934/1994, sendo que o Provimento do CNJ não regulamenta a forma como será recolhido esse preço público.

Diante da inexistência – até o momento - de cooperação entre o Tribunal de Justiça e a Junta Comercial, centenas de procurações que são enviadas mensalmente para o registro empresarial não estão sendo arquivadas diante da ausência do pagamento do preço público, frustrando o objetivo da norma do CNJ de centralizar as informações de procurações de pessoas jurídicas na junta comercial, para fim de dá-las maior publicidade e facilitar o trabalho de investigações criminais, etc.

Assim, vislumbrando esse problema e com vistas a solucioná-lo, vem-se, pelo presente, propor ao Tribunal a elaboração de um acordo de cooperação técnica, a fim de viabilizar o recolhimento do preço público da JUCEPA, pelo cidadão, no momento da lavratura da procuração e o envio do documento pelos cartórios a JUCEPA por sistema utilizado por esta Autarquia, sem qualquer custo para os notários, solução que seria mais econômica e eficiente, de modo a atender o comando do art. 37, *caput* da Constituição.

**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará –66080-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** jucepa@jucepa.pa.gov.br. **Página na Internet:** www.jucepa.com





Estando de acordo, poderíamos elaborar uma minuta e submeter a análise em momento posterior.

No mais, aproveita-se para solicitar esforços do Tribunal no sentido de dar mais publicidade aos Juízes sobre o Convênio nº 153/2017 (doc. anexo) que possibilita o acesso de informações registradas na Junta Comercial através de sistema eletrônico. Isso porque ainda recebemos muitos ofícios com pedidos de informações do nosso banco de dados, procedimento mais demorado e custoso, e, portanto, prejudicial a prestação de um serviço público eficiente.

Sem mais para o momento, aproveita-se para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Cíleze Sabino de Oliveira Bittencourt  
Presidente

**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281. **Fone:** (091) 3217-5800. **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** jucepa@jucepa.pa.gov.br. **Página na Internet:** www.jucepa.com





GOVERNO DO PARÁ



CONVÊNIO Nº. 153/2017

CONVÊNIO Nº. 153/2017 CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJ/PA.

**CONVENIENTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, Autarquia Estadual inscrita no CNPJ: 04.825.329/0001-42, situada na Av. Magalhães Barata nº. 1234, bairro São Brás, CEP: 66060-281, na cidade de Belém, no estado do Pará, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº2321650- 3º via- SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05.

**CONVENIADA:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Sousa, CEP: 66.613-710 – Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº.055.817.612-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Belém/PA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Convênio com fundamento no art. nº 116 da Lei nº 8.566/93 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio, tem por objeto disciplinar a transferência de dados e a disponibilização das bases de dados existentes referentes aos atos constitutivos e alterações posteriores concernentes às empresas mercantis registradas na Junta Comercial do Estado do Pará, que serão utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará para subsidiar os trabalhos de fiscalização, exame e análise documental de seus técnicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSULTAS**

2.1. A JUCEPA viabilizará o acesso à base e a transferência de dados, conforme previsto na Cláusula Primeira, mediante utilização de terminal nas dependências do TJ/PA para consulta "on line" das informações do presente Termo, sem ônus para a JUCEPA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS**

3.1. Os Departamentos Técnicos da JUCEPA e do TJ/PA estabelecerão procedimentos, prazos e frequências para efetivação da transferência dos dados cadastrais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO**

4.1. A cessão das informações pela JUCEPA se dará sem ônus para o TJ/PA.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. O TJ/PA deverá fornecer e instalar em suas dependências os equipamentos necessários à operacionalização deste Convênio, colocando-os à disposição da JUCEPA;

5.2. O TJ/PA se compromete a assegurar, no âmbito de suas respectivas áreas, o sigilo sobre as informações econômicas e financeiras das quais tomem conhecimento seus servidores e membros, em decorrência do presente Convênio;

5.3. O TJ/PA deverá utilizar as informações recebidas, exclusivamente para o objetivo do presente Convênio;

5.4. Será de responsabilidade do TJ/PA decidir quais dos seus servidores e membros terão acesso ao objeto deste Convênio, devendo o número ser restringido ao mínimo possível, em decorrência do sigilo das informações;

5.5. O TJ/PA deverá informar a JUCEPA os servidores e membros que terão acesso ao objeto deste Convênio;

5.6. A JUCEPA e o TJ/PA deverão informar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Convênio.

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-5840. Endereço Eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br). Página na Internet: [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)





GOVERNO DO PARÁ



#### CLÁUSULA SEXTA - DAS NORMAS

6.1. As normas para a consecução e execução deste Convênio, inclusive para a solução de dúvidas eventualmente surgidas, serão objeto de correspondência entre as partes e, quando necessário, consubstanciadas em termo de aditamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. De conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente CONVÊNIO terá sua vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente CONVÊNIO será publicado pela JUCEPA no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

9.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, de comum acordo ou por qualquer das partes, mediante aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de Belém do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente CONVÊNIO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 21 de NOVEMBRO de 2017.

**CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**  
Presidente da JUCEPA

**RICARDO FERREIRA NUNES**  
Presidente do TJ/PA

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 - São Brás - Belém-Pará - 66060-281 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-5840. Endereço Eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) Página na Internet: [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

